

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
LEI 936/2023**

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26. CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 287/2007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39º, inciso III, culminado com o disposto no art. 40º - 3º, da Lei Orgânica Municipal, e ainda as disposições do artigo 2º. § 4º da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, propõe a seguinte emenda modificativa ao disposto no artigo 26º Caput, da Lei Municipal nº 287/2007, de 17 de dezembro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ:

Art. 26. 20% (vinte por cento) da carga horária do seu regime de trabalho serão usado para a hora atividade.

PASSA A VIGORAR COM SEGUINTE REDAÇÃO:

Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Artigo 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos da Lei Municipal 287/2007, de 17 de dezembro de 2007, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/Pr, em 17 de maio de 2023. Publique-se  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI ME - CNPJ Nº 06.033.503/0001-40  
Representante: ELCIO MAFIOLETTI - CPF nº 554.426.849-53  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. VALOR TOTAL: R\$ 26.716,20 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: 15/05/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
Representante: MARCELO ZAMINHAN - CPF nº 075.092.239-70  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. VALOR TOTAL: R\$ 151.423,84 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 15/05/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06  
Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 005.501.609-06  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. VALOR TOTAL: R\$ 36.685,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 33.842.718/0001-84  
Representante: GISELE DOS SANTOS - CPF nº 037.326.939-02  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00 (Trinta e Três Mil e Sessenta Reais) - VIGÊNCIA: 15/05/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
LEI Nº 935/2023**

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.** PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 34.514,11 (Trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA		
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.1201.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
01800	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	107 4.800,00
02101	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	107 29.714,11
Total.....			34.514,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 1650 o valor de r\$ 20.000,00 e cancelamento da conta 1760 o valor de r\$ 14.514,11

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Pinhal de São Bento, em 17/05/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**Tribuna Regional**  
Paraná - Santa Catarina

**PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DIONÍSIO CERQUEIRA**

**VOCÊ SABE QUAL É O PAPEL DO VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como **função primordial** representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a **atividade mais importante do dia a dia** de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:  
[www.camaradc.sc.gov.br](http://www.camaradc.sc.gov.br)

**SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR**

**A forma mais eficaz de prevenção à dengue é o combate ao mosquito Aedes aegypti!**

**Para isso, algumas ações são necessárias, pelo menos uma vez por semana:**

- Verificar se a caixa d'água está bem tampada
- Recolher e acondicionar o lixo do quintal
- Deixar as lixeiras bem tampadas
- Colocar areia nos pratos de plantas
- Limpar as calhas
- Tapar os ralos e baixar as tampas dos vasos sanitários
- Limpar e guardar as vasilhas dos bichos de estimação
- Cobrir bem a cisterna
- Cobrir bem todos os reservatórios de água

**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
PARANÁ  
Administração 2021/2024